DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITI - MA
VOL.II – N° 0447 / 2026
ISSN – XXXX-XXXX
QUARTA – 04 DE NOVEMBRO DE 2026
EXTRA

SUMÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://buriti.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB DE BURITI – MA PARA O QUADRIÊNIO DE 2027 A 2030.

A Secretaria Municipal de Educação de Buriti–MA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à habilitação e ao processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil, para escolha dos representantes do segmento da sociedade civil organizada que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nos termos do art. 34, § 1º, inciso III, e § 2º, inciso IV, e § 3º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da alínea "i" do inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 694, de 24 de março de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as regras para a habilitação das Organizações da Sociedade Civil para o processo eletivo destinado à escolha de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes das organizações da sociedade civil para composição do CACS-FUNDEB de Buriti–MA.

1.2. O processo será conduzido de forma pública, transparente, impessoal e democrática, assegurada a ampla publicidade dos atos, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 694 / 2021 e neste Edital.

1.3. O CACS-FUNDEB é órgão colegiado de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, atuando com organização e ação independentes e sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

1.4. O processo de escolha das organizações da sociedade civil será realizado mediante processo eletivo dotado de ampla publicidade, sendo vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratadas pela Administração Pública Municipal a título oneroso, nos termos do art. 34, § 2º, inciso IV, e § 3º, inciso V, da Lei Federal nº 14.113/2020.

1.5. A participação dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social, observadas as demais garantias e disposições previstas na legislação federal e municipal aplicável.

2. DA COMPOSIÇÃO E DO OBJETO DO PROCESSO ELETIVO

2.1. O presente Edital disciplina o processo eletivo previsto na alínea "i" do inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 694 /2021, destinado à escolha de:

I. 02 (dois) representantes titulares das Organizações da Sociedade Civil;
II. 02 (dois) representantes suplentes das Organizações da Sociedade Civil.

2.2. Para fins deste Edital, consideram-se Organizações da Sociedade Civil aquelas que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 694 / 2021.

3. DOS REQUISITOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Poderão participar do processo eletivo as organizações que comprovem, cumulativamente:

I. ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II. desenvolver atividades direcionadas ao Município de Buriti– MA;
III. estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV. desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V. não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
VI. não ser contratada pela Administração Pública Municipal, a título oneroso, na forma vedada pela legislação;
VII. não se encontrar em situação que impeça sua participação no processo, nos termos da legislação aplicável.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a indicação ou integração ao CACS-FUNDEB de pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 7º da Lei Municipal nº 694 / 2021.

4.2. No caso dos representantes das organizações da sociedade civil, deverão ser observadas, especialmente, as seguintes vedações:

I. exercer cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;
II. prestar serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
III. enquadrar-se nas demais hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

4.3. A organização da sociedade civil deverá apresentar declaração de que seus representantes indicados não se encontram em situação de impedimento.

5. DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

5.1. As organizações interessadas deverão requerer sua habilitação no período estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.2. O requerimento deverá ser apresentado pelo representante legal da organização da sociedade civil, mediante preenchimento do Anexo I – Requerimento de Habilitação e Indicação de Representantes.

5.3. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. cópia do Estatuto Social ou instrumento constitutivo equivalente;
II. comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
III. ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente que comprove a representação legal da entidade;
IV. documento comprobatório de funcionamento da entidade há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
V. documentos comprobatórios da atuação da organização no Município de Buriti– MA;
VI. documentos que demonstrem o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
VII. declaração de que a organização não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
VIII. declaração de que a organização não é contratada pela Administração Pública Municipal a título oneroso, nas hipóteses vedadas pela legislação;
IX. declaração de inexistência de impedimentos legais em relação aos representantes indicados.

5.4. A inscrição será realizada presencialmente no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, situada na **Avenida Projetada, Quadra 02, Lote 10 e 11 s/n, Bairro: Palmeira Torta**, Buriti– MA, no dia e horário estabelecido no Anexo II.

5.5. A documentação apresentada será analisada quanto ao atendimento dos requisitos legais e editalícios.

5.6. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital poderá ensejar o indeferimento da habilitação, assegurado o direito de recurso nos prazos previstos no Anexo II.

6. DA PUBLICIDADE E DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A relação preliminar das organizações da sociedade civil habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município de Buriti- MA.

6.2. A organização que tiver sua habilitação indeferida poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Anexo II.

6.3. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Projetada, Quadra 02, Lote 10 e 11 s/n, Bairro: Palmeira Torta, Buriti– MA.

6.4. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das organizações da sociedade civil habilitadas e aptas a participar do processo eletivo.

7. DO COLÉGIO ELEITORAL

7.1. O Colégio Eleitoral será constituído exclusivamente pelas organizações da sociedade civil que tenham sido regularmente habilitadas.

7.2. Cada organização da sociedade civil habilitada terá direito a **01 (um) voto**.

7.3. O voto será exercido pelo representante legal da organização ou por representante formalmente credenciado para esse fim.

7.4. O representante responsável pelo exercício do voto deverá apresentar documento oficial de identificação e instrumento que comprove sua condição de representante legal ou credenciado da organização.

8. DO PROCESSO ELETIVO

8.1. O processo eletivo será realizado em sessão pública realizada na **Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Projetada, Quadra 02, Lote 10 e 11 s/n, Bairro: Palmeira Torta**, Buriti– MA, no dia e horário estabelecido no Anexo II.

8.2. Participarão do processo eletivo exclusivamente as organizações da sociedade civil habilitadas.

8.3. Cada organização habilitada poderá apresentar candidatos para a representação titular e suplente, observados os requisitos legais e deste Edital.

8.4. Serão escolhidas as organizações que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas prevista neste Edital.

8.5. Os representantes suplentes deverão pertencer ao mesmo segmento das organizações da sociedade civil e atender aos mesmos requisitos legais exigidos para os titulares.

8.6. Em caso de empate que altere a ordem de escolha dos representantes, será realizada imediatamente nova votação entre as organizações empatadas.

8.7. Persistindo o empate após nova votação, será considerada vencedora a organização que comprovar maior tempo de existência jurídica, mediante documentação oficial.

8.8. Caso compareça apenas uma inscrição / organização habilitada, a mesma deverá apresentar a inscrição de 02 (dois) titulares e de 02 (dois) suplentes conforme alínea “i”, inciso II do artigo 6º, da Lei Municipal nº 694 / 2021.

8.9. O processo eletivo será registrado em ata, contendo, no mínimo:

I. identificação das organizações participantes;
II. identificação dos representantes presentes;

III. número de votos atribuídos a cada organização;
IV. resultado final;
V. identificação dos representantes titulares e suplentes escolhidos;
VI. assinatura dos responsáveis pela condução dos trabalhos e dos representantes presentes, quando possível.

8.10. A ata e o resultado do processo eletivo serão publicados nos meios oficiais de divulgação do Município.

9. DA AUSÊNCIA DE ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

9.1. A ausência de organizações habilitadas não autoriza a Administração Pública a indicar diretamente, de forma unilateral, representantes da sociedade civil em substituição ao processo eletivo previsto na legislação.

9.2. Caso não compareçam organizações habilitadas para realização do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a realização de novo chamamento, observada a legislação aplicável.

10. DO RESULTADO E DA DESIGNAÇÃO

10.1. O resultado do processo eletivo será divulgado imediatamente após a apuração dos votos e posteriormente publicado nos meios oficiais de divulgação.

10.2. A documentação dos representantes eleitos será encaminhada à autoridade competente para a adoção das providências necessárias à sua designação para composição do CACS-FUNDEB.

10.3. Para cada representante titular deverá ser designado respectivo suplente, pertencente ao mesmo segmento social representado.

10.4. A posse e o início do exercício dos representantes observarão a legislação federal, a Lei Municipal nº 694 / 2021 e os atos administrativos de designação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da habilitação, exclusivamente nos prazos e condições estabelecidos no Anexo II.

11.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou por pessoa sem legitimidade para representar a organização interessada.

12. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

12.1. Todos os atos relativos ao presente processo serão divulgados com ampla publicidade, especialmente:

I. publicação do Edital;
II. relação das organizações inscritas;
III. relação preliminar das organizações habilitadas;
IV. julgamento dos recursos;
V. relação definitiva das organizações habilitadas;
VI. convocação para o processo eletivo;
VII. ata do processo eletivo;
VIII. resultado final.

12.2. A divulgação será realizada no Diário Oficial do Município de Buriti-MA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição e a participação no processo implicam conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

13.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea poderá resultar na exclusão da organização do processo e na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

13.3. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela condução do processo, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 694 / 2021 e as demais normas aplicáveis.

13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti-MA, 04 de novembro de 2026.

JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO DE 2027 A 2030

À

Secretaria Municipal de Educação de Buriti– MA

A Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, por intermédio de seu representante legal, vem requerer sua **HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 694 / 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **Município:** Buriti– MA
Telefone: _____ **E-mail:** _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função na Organização: _____

3. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

A organização indica, para participação no processo eletivo, os seguintes representantes:

Candidato a representante titular 1:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Candidato a representante suplente 1:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Candidato a representante titular 2:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Candidato a representante suplente 2:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:

I. a organização é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
II. desenvolve atividades direcionadas ao Município de Buriti– MA;
III. encontra-se em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital;
IV. desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V. não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
VI. não é contratada pela Administração Pública Municipal a título oneroso, nas hipóteses vedadas pela legislação;
VII. os representantes indicados não se encontram em situação de impedimento prevista na Lei Federal nº 14.113/2020 ou na Lei Municipal nº 694/2021;
VIII. todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

Buriti– MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO II - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO

Data	Atividade
04/11/2026	Publicação do Edital de Chamamento Público.
05/11/2026 Das 08 às 11h00 e das 14h30 às 16h00	Início do período de habilitação das Organizações da Sociedade Civil.
06/11/2026 Das 08 às 11h00 e das 14h30 às 16h00	Encerramento do prazo para apresentação dos requerimentos e documentos.
09 e 10/11/2026	Análise da documentação apresentada pelas organizações.
10/11/2026	Publicação da relação preliminar das organizações habilitadas.
11/11/2026 Das 08 às 11h00 e das 14h30 às 16h00	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da habilitação.
12/11/2026	Análise dos recursos.
12/11/2026	Publicação da relação definitiva das organizações habilitadas.
13/11/2026	Publicação da convocação para o processo eletivo.
16/11/2026 às 10h	Realização do processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil.
16/11/2026	Apuração dos votos e proclamação do resultado, imediatamente após o encerramento da votação.
16/11/2026	Publicação do resultado final do processo eletivo
Até o dia 19/11/2026	Encaminhamento da documentação dos representantes eleitos para adoção das providências de designação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

www.buriti.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

RUA FELINTO FARIAS S/Nº - CENTRO, BURITI - MA, 65515-000

Buriti - MA

Contato: